



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2018  
(SRP)**

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 86.604, de 01 de Novembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **Tipo Menor Preço Global**, por grupo (lote) **para REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) PARA DIVERSOS SETORES DA UFSM**, especificados no item 2, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de homologação da presente licitação, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, **Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo decreto 8.250, de 23 de maio de 2014** e Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

**DATA: 05/09/2018**

**HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).**

**LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 153164 – CNPJ 95.591.764/0001-05**

1.1. A presente licitação visa o registro, em ata, dos preços dos itens licitados, nas quantidades expressas na listagem anexa ao presente deste Edital, tendo em vista o que consta do **Processo nº. 23081.053133/2017-88**.

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. Esta licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) PARA DIVERSOS SETORES DA UFSM**, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

2.1.1. As quantidades constantes da relação anexa serão fornecidas pela Licitante Vencedora, relativas a cada item, mediante a emissão da Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste Edital e condições expressas na proposta, através de

fornecimento parcial, de acordo com as necessidades da Unidade Solicitante da UFSM.

2.2. A licitante vencedora deverá cumprir com as condições estipuladas no termo de referência e nas especificações técnicas em anexo ao presente edital.

2.3. A licitante vencedora deverá prestar garantia pelo prazo constante no item. Para os itens onde não consta prazo de garantia deverá ser considerado o prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses a partir da instalação do produto.

2.4. A assistência técnica, durante o prazo de garantia dos produtos, deverá ser prestada no local onde o produto estiver instalado, sem ônus para a UFSM, por técnicos do quadro de funcionários da licitante vencedora ou por empresa autorizada pelo fabricante ou ainda, contratada pela licitante vencedora.

2.4.1. O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas, após o chamado da UFSM, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes.

2.4.2. Quando por questões técnicas e/ou operacionais a garantia tiver que ser prestada em outro local, o deslocamento será de responsabilidade da licitante vencedora, sem ônus à UFSM.

2.4.3. No momento em que os técnicos forem prestar a assistência técnica, os mesmos deverão comprovar vínculo empregatício com a licitante vencedora ou com a empresa autorizada pelo fabricante ou contratada pela licitante vencedora.

2.5. Para os itens do termo de referência, com alimentação elétrica, em que não conste a voltagem, deverá ser considerada 220 V ou bivolt.

2.6. Não será permitida subcontratação do objeto licitado.

2.7. As quantidades constantes no Termo de Referência serão fornecidas pela Licitante Vencedora, relativas a cada item, ATRAVÉS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO DE PEÇAS PARCIAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA UFSM, mediante a assinatura de contrato(s), de acordo com o disposto neste Edital.

2.8. O(s) contrato(s) firmado(s) ente a UFSM e a Licitante Vencedora, conforme minuta, em anexo, terá (ão) vigência de **36** (trinta e seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, de acordo com o período de garantia dos equipamentos.

**2.9. A licitante vencedora deverá apresentar alvará do Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda (GSVG) em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.**

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, **NÃO** deverá:

A) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo nº 117 da Lei 8.112/90.



B) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. O pregoeiro verificará online a ocorrência de registro de penalidades junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativas - CNJ, Lista de Inidôneos do TCU e Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às **09:00 (nove) horas** do dia **05/09/2018**, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. O Preço **unitário e total** (CIF), por item, para todos os itens do termo de referência.

5.4.1.1. As propostas analisadas serão as incluídas **exclusivamente** no sítio do compras governamentais. **Propostas impressas não serão consideradas.**

5.4.1.2. Citar a marca para cada item cotado, no sistema do compras governamentais, não sendo aceita outra forma de envio.

5.4.1.3. As propostas apresentadas que não identificarem a marca do produto ofertado poderão ser desclassificadas.

5.4.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.3. Na cotação de preços unitários serão aceitos **até 04 (quatro)** dígitos após a vírgula.

5.4.4. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, todas as despesas incidentes na execução do objeto da licitação, bem como despesas com impostos, fretes, taxas e demais incidências.

5.4.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.6. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

#### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09:00 horas (nove) do dia **05/09/2018** terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **097/2018** com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450, publicado no D.O.U. de 01/06/2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.



6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5.1. Durante a fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.**

**6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1. deste edital serão descartados automaticamente pelo sistema.**

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

## 7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pela UFSM, o mesmo não será aceito.

7.2. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital.

7.3. Para julgamento e classificação das propostas **será adotado o critério julgamento GLOBAL POR GRUPO** detalhado a seguir, observadas as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão:

- A) Grupo 01 (G1): itens 01 a 054 do termo de referência: menor preço, Global - Para equipamentos e serviços a serem realizados nos Campus de Santa Maria/RS e para o Campus de Silveira Martins/RS.
- B) Grupo 02 (G2): itens 55 a 108 do termo de referência: menor preço, Global - Para equipamentos e serviços a serem realizados no Campus de Cachoeira do Sul/RS
- C) Grupo 03 (G3): itens 109 a 162 do termo de referência: menor preço, Global – Para equipamentos e serviços a serem realizados no Campus de Palmeira das Missões/RS
- D) Grupo 04 (G4): itens 163 a 216 do termo de referência: menor preço, Global - Para equipamentos e serviços a serem realizados no Campus de Frederico Westphalen/RS.

7.3.2. Para o julgamento e classificação das propostas o pregoeiro poderá convocar as licitantes para o envio do anexo, contendo os catálogos dos produtos ofertados, onde deverá constar a especificação dos objetos e a descrição detalhada das suas características. O prazo máximo para o envio dos mesmos será informado pelo pregoeiro, via chat. Caso a licitante não cumpra o prazo estabelecido pelo pregoeiro, sua proposta poderá ser desclassificada.

7.3.3. **A licitante detentora do melhor lance deverá trazer, a título de demonstração do funcionamento, em até 5 (cinco) dias úteis após a fase final de lances do pregão, uma peça dos seguintes itens: câmeras de vídeo, NVRs e DVRs, no seguinte endereço:**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CNPJ: 95.591.764/0001-05  
Departamento de Material de Patrimônio  
Ed. Administração Central, 6º andar, sala 666  
CEP: 97105-900, Campus Universitário – Bairro Camobi  
Santa Maria, RS.

7.3.4. Caso a licitante não cumpra o prazo estabelecido pelo pregoeiro relativo aos subitens 7.3.2 e 7.3.3, sua proposta poderá ser desclassificada.

7.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



7.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.6. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.7. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá proceder da seguinte maneira:

8.1.1. Apresentar os documentos elencados neste subitem, digitalizados e enviados para Site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou para o e-mail: [pregao@ufsm.br](mailto:pregao@ufsm.br), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pela Justiça do Trabalho. A validação da certidão, apresentada pela licitante, será verificada *on line*, pelo pregoeiro, na fase de habilitação;
- b) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), constando o nome do responsável técnico pelo serviço a ser executado e identificação da atividade da empresa.
- c) A qualificação técnica, mediante a apresentação, em uma única via, de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais, de atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. Nos atestados deverá constar o nome da pessoa para contato e o telefone.
- d) Apresentar o vínculo entre o profissional e a pessoa jurídica, o qual pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembléia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional.

OBS: Os documentos remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

8.1.2. Os documentos elencados a seguir serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta on line nos sítios oficiais:

A) A Licitante deverá estar com os documentos validados no SICAF, nos níveis I, II e III, IV e VI.

B) Declaração de Inexistência de fato superveniente.

C) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

D) Declaração de Elaboração Independente de Proposta

E) Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado.

F) Declaração de Acessibilidade.

8.1.2.1. Os documentos referentes às alíneas “B”, “C”, “D”, “E” e “F” serão incluídos pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico (comprasnet), juntamente com a proposta *online*. Não sendo aceitos outra forma de envio.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. No momento da homologação, o ordenador de despesa convocará para o registro dos licitantes que aceitarem o objeto da presente licitação com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

9.2.1. Será concedido um prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas para as licitantes com propostas não recusadas manifestarem interesse na intenção de participar no cadastro reserva.



9.3. O registro referente ao subitem 9.2 deste edital tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014.

9.4. Após a homologação, o objeto especificado no item 2 deste Edital será deferido à licitante vencedora mediante Nota de Empenho.

## 10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [pregao@ufsm.br](mailto:pregao@ufsm.br).

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata da realização do Pregão Eletrônico, publicada no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

12.1.1. O Registro de Preços será formalizado mediante a assinatura do Termo de Registro de Preços, conforme modelo no Anexo 01 deste Edital. O Termo de Registro de Preços deverá ser enviado pelas licitantes vencedoras após a homologação do pregão.

12.1.2. A Licitante vencedora após a homologação do pregão, deverá, imediatamente, enviar o referido Termo de Registro de Preços

devidamente preenchido, assinado e datado, através do e-mail: pregao@ufsm.br. O termo remetido via e-mail, deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis.

12.2. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

### 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

14.2. O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

### 15. DAS PENALIDADES

15.1. As penalidades contratuais são previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do decreto 5.450/2005.

15.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

15.2. A multa por atraso na entrega dos produtos solicitados será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto não entregue.

15.2.1. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado se não fornecer o produto a partir do 1º(primeiro) dia após o prazo estipulado no subitem 16.4 deste edital.

15.3. A multa por atraso no cumprimento dos subitens 2.4, 2.4.1 e 2.4.2 será de 1% (hum por cento) ao dia sobre o valor do produto.

15.3.1 A licitante vencedora incorrerá em atraso se não cumprir o prazo estipulado no subitem 2.4.1 deste edital.

15.4. A multa em caso de inadimplemento de licitante vencedora será de 20% (vinte por



cento) sobre o valor empenhado do equipamento.

15.4.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente a partir do 15º (décimo quinto) dia da não entrega/instalação do produto, após o prazo estipulado no item 16.4 deste Edital.

15.4.2. A licitante vencedora também será considerada inadimplente se não cumprir com todas as obrigações contidas no edital, bem como no termo de referência em anexo ao presente edital, ficando sujeita às penalidades e às multas descritas no subitem 15.1 e 15.3 deste edital, respectivamente.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Registro de Preços, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

16.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

16.3. Serão concedidas adesões ao presente registro de preços até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, respeitadas as condições estabelecidas no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014.

16.4. O prazo de **entrega e instalação total dos equipamentos e serviços**, objeto de cada Nota de Empenho, **não poderá exceder 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato**. O prazo indicado pela unidade solicitante para a entrega parcelada do objeto empenhado deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no presente Edital.

16.5. Os produtos deverão ser entregues, Mediante agendamento prévio com Pro-Reitoria de Infra-Estrutura – PROINFRA localizada no Campus Universitário, Bairro Camobi, cidade de Santa Maria/RS em horário de expediente externo da UFSM, com o servidor Engenheiro Eletricista **Humberto de Oliveira Trindade**, SIAPE 1938276, através do fone: (55) 3220-8626.

A) Grupo 01 (G1): itens 01 a 054 do termo de referência: menor preço, Global - Para equipamentos e serviços a serem realizados nos Campus de Santa Maria/RS e para o Campus de Silveira Martins/RS.

B) Grupo 02 (G2): itens 55 a 108 do termo de referência: menor preço, Global - Para equipamentos e serviços a serem realizados no Campus de Cachoeira do Sul/RS;

C) Grupo 03 (G3): itens 109 a 162 do termo de referência: menor preço, Global – Para equipamentos e serviços a serem realizados no Campus de Palmeira das Missões/RS;

D) Grupo 04 (G4): itens 163 a 216 do termo de referência: menor preço, Global - Para equipamentos e serviços a serem realizados no Campus de Frederico Westphalen/RS.

16.5.1. A montagem e instalação serão realizadas pela licitante vencedora. O pagamento somente ocorrerá após a instalação dos produtos.

16.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, após o término da fase de lances. Se o pregão não for homologado até este prazo, a proposta perderá sua vigência.

16.7. Após a homologação do presente pregão, a licitante vencedora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços, indicada no “caput” deste Edital.

16.8. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços, de que trata o presente Edital.

16.9. O produto/serviço fornecido fora das especificações ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

16.10. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

16.11. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do Registro de Preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

16.12. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

**16.13. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: [pregao@ufsm.br](mailto:pregao@ufsm.br).**

16.14. Em atendimento à Lei nº. 12.846/2013, para participação deste certame, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste certame, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16.15. Cópias deste Edital, bem como arquivos com as plantas e especificações técnicas, estão disponíveis para download nos portais [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [site.ufsm.br](http://site.ufsm.br).

16.16. O resultado desta Licitação estará disponível, após a homologação, no sítio <http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Resultado/conrelit00.asp> e, será disponibilizado, também, na página da UFSM, no endereço <http://coral.ufsm.br/demapa/index.php/licitacoes/resultado>.

16.17. Dúvidas quanto às Especificações Técnicas, informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento das regras desta licitação, bem como outros pedidos de esclarecimentos, deverão ser encaminhadas para a Coordenação de Licitações através do e-mail [pregao@ufsm.br](mailto:pregao@ufsm.br).



16.18. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

16.19. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: *pregao@ufsm.br*

16.20. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no presente edital deverão ser remetidas para o seguinte endereço:

**Universidade Federal de Santa Maria**  
**CNPJ: 95.591.764/0001-05**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Av. Roraima, 1.000 - Campus Universitário**  
**Ed. Administração Central – 6º andar - sala 666**  
**CEP 97105-900 – Santa Maria - RS**

Santa Maria – RS, 06 de agosto de 2018.

JAYME WORST  
*Coordenador de Licitações*

ANEXO 01

**TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo \_\_\_\_\_ presente a \_\_\_\_\_ Empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, em  
\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ concorda plenamente com o Edital e os termos da  
Ata de Realização do Pregão Eletrônico constante no sitio do [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br),  
referente ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_/ UFSM,  
como se aqui estivesse transcrito.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, CNPJ 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice-Reitor, Prof. LUCIANO SCHUCH e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ – \_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, com a finalidade de **aquisição e instalação de sistemas completos de monitoramento eletrônico via câmeras IP e analógicas fixas para diversos setores da UFSM**, de acordo com o que prescreve a Lei 8.666/93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e em face do que consta no **processo 23081.0053133/2017-88** e da proposta da licitante vencedora do **Pregão Eletrônico 097/2018**, que é parte integrante deste, firmam o presente CONTRATO, para o fim acima e de acordo com o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

A CONTRATADA compromete-se a fornecer e instalar os equipamentos constantes na listagem anexa ao presente contrato e nos locais conforme relação em anexo.

- A) Grupo 01 (G1): itens 01 a 054 do termo de referência: menor preço, Global - Para equipamentos e serviços a serem realizados nos Campus de Santa Maria/RS e para o Campus de Silveira Martins/RS;
- B) Grupo 02 (G2): itens 55 a 108 do termo de referência: menor preço, Global - Para equipamentos e serviços a serem realizados no Campus de Cachoeira do Sul/RS;
- C) Grupo 03 (G3): itens 109 a 162 do termo de referência: menor preço, Global – Para equipamentos e serviços a serem realizados no Campus de Palmeira das Missões/RS;
- D) Grupo 04 (G4): itens 163 a 216 do termo de referência: menor preço, Global - Para equipamentos e serviços a serem realizados no Campus de Frederico Westphalen/RS.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

**O prazo de entrega e instalação total dos equipamentos não poderá exceder a 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato.**

## SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os equipamentos deverão ser entregues, em horário de expediente externo da UFSM, na Divisão de Patrimônio, localizada no Campus Universitário, Bairro Camobi, cidade de Santa Maria/RS.

## SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A montagem e instalação serão realizadas pela CONTRATADA. Sem hipótese de subcontratação. O pagamento somente ocorrerá após a instalação total dos produtos, obedecendo o prazo estabelecido na subcláusula primeira.

## SUBCLÁUSULA QUARTA

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste CONTRATO nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, § 1º.

## SUBCLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA deverá prestar garantia pelo prazo constante no item. Para os itens onde não consta prazo de garantia deverá ser considerado o prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da instalação do equipamento.

## SUBCLÁUSULA SEXTA

A assistência técnica, durante o prazo de garantia dos equipamentos, deverá ser prestada no local onde o equipamento estiver instalado, sem ônus para a UFSM, por técnicos do quadro de funcionários da CONTRATADA.

## SUBCLÁUSULA SÉTIMA

O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 120 (cento e vinte) horas, após o chamado da UFSM, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes.

## SUBCLÁUSULA OITAVA

Quando por questões técnicas e/ou operacionais a garantia tiver que ser prestada em outro local, o deslocamento será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus à UFSM.

## SUBCLÁUSULA NONA

No momento em que os técnicos forem prestar a assistência técnica, os mesmos deverão comprovar vínculo empregatício com a CONTRATADA.

## SUBCLÁUSULA DÉCIMA

Para os equipamentos, com alimentação elétrica, em que não conste a voltagem, deverá ser considerada 220 V ou bivolt.



#### SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Não será permitida subcontratação parcial ou total do objeto.

#### SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

**A contratada deverá apresentar alvará do Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda (GSVG) em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS

Importa a presente contratação no valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), conforme preços detalhados no anexo a este contrato, que faz parte deste, como se aqui estivesse transcrito.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, discriminando os equipamentos instalados bem como os serviços efetivamente executados; devidamente certificada pela Pró-Reitoria de Infraestrutura/PROINFRA, pelo gestor deste contrato ou seu substituto, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de entrega/instalação na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

#### SUBCLÁUSULA ÚNICA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do IPCA-E/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTAMENTO

Os preços não sofrerão reajustamento durante os primeiros 12 (doze) meses do contrato, conforme determina a Lei n. 9.069/95, Lei nº 10.192/2001 e Legislação Posterior.

#### SUBCLÁUSULA ÚNICA

Decorridos os 12 (doze) primeiros meses de vigência do contrato, os preços serão reajustados pela variação do IPCA-E/IBGE, ocorrida no período.

CLÁUSULA QUINTA  
*DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS*

Para atender as despesas decorrentes do presente CONTRATO a CONTRATANTE emitiu a Nota de Empenho nº 2018NE\_\_\_\_\_, em anexo ao presente contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA  
*DA VIGÊNCIA*

O presente CONTRATO **vigera por 36 (trinta e seis) meses, a partir de sua assinatura**, de acordo com o período de garantia do equipamento.

CLÁUSULA SÉTIMA  
*DO GESTOR DO CONTRATO*

O Servidor **José Mario Doleys Soares, SIAPE 379545**, e o servidor Eng. Eletricista **Humberto de Oliveira Trindade, matrícula 1938276**, da Pró-Reitoria de Infraestrutura/CONTRATANTE, ficam indicados como gestor e gestor substituto, respectivamente, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA  
*DAS PENALIDADES*

As penalidades pela inexecução (artigo 77 da Lei 8.666/93) encontram-se previstas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou das condições técnicas estabelecidas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações; e
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA  
*DAS MULTAS*

A multa em caso de atraso na entrega das mercadorias solicitadas será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto não entregue.



#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

A CONTRATADA incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado na Subcláusula Primeira da Cláusula Primeira deste Contrato.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

A multa por atraso no cumprimento da Subcláusula Primeira da Cláusula Primeira do presente contrato será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do equipamento não entregue e/ou não instalado.

#### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

A Multa em caso de inadimplemento da CONTRATADA será de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado que deixar de ser entregue.

#### **SUBCLÁUSULA QUARTA**

A CONTRATADA também será considerada inadimplente se não cumprir com todas as obrigações contidas no contrato, ficando sujeita às penalidades e às multas descritas acima, sem prejuízo do processo administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA CONTRATUAL**

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante \_\_\_\_\_.

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA**

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação exigidas na Lei 8.666/93. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da referida Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**ANTICORRUPÇÃO LEI Nº. 12.846/2013**

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DO FORO**

As partes elegem o foro da Justiça Federal, na cidade de Santa Maria, para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO.

E, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE CONTRATO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CONTRATANTE  
NOME:  
CARGO:

CONTRATADA  
NOME:  
CARGO:

TESTEMUNHAS CONTRATANTE  
NOME:  
CARGO:

TESTEMUNHAS CONTRATADA  
NOME:  
CARGO: